PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CANÁRIOS DA SENZALA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **"ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CANÁRIOS DA SENZALA"**, desta Municipalidade, no valor total de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), com recursos da **FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, que será repassado até 31 de dezembro de 2012, para fins de acordo com convênio que será firmado entre a Prefeitura a citada Associação.*

***Art. 2º** - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão decorrentes de abertura de Crédito Especial.*

***Art. 3º** - O poder Executivo Municipal normatizará as exigências para concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.*

***Art. 4º**- Para repasse da subvenção, beneficiária em cada exercício subsequente, deverá prestar contas dos recursos recebidos o ano anterior.*

***Art.5º**- Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.*

***Art.6º**- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2012.

ALTINO DA SILVA NETTO
Chefe de Gabinete